



PORTO VELHO-RO, SEXTA-FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2024.



SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE PORTO VELHO

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Proc. MTPS 301.066/68 – 10/05/68 - CNPJ: 63762538/0001 53 - E-mail: sindicatouraldeportovelho@hotmail.com
Rua Euclides da Cunha, nº 307, Centro – CEP 76.805-858 – Porto Velho/RO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DO SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE PORTO VELHO/RO

A Presidente do SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o **artigo 28, alínea "k"** do Estatuto da Entidade, **CONVOCA** todos os associados e filiados em dia com suas obrigações junto a este SINDICATO, para **participar da ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DO SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO PARA O QUINQUÊNIO 2024/2029**, prevista no artigo 18, alínea "g" e 41 do Estatuto.

1ª VOTAÇÃO: DIA 03/09/2024. (Art. 41, § 1º, inciso I do Estatuto);

HORÁRIO: 09 às 17 horas (Art. 41, § 1º, inciso I do Estatuto)

LOCAL E FORMA DE VOTAÇÃO: (Artigos 40 e 41, § 1º, inciso I do Estatuto): Sede do Sindicato dos Produtores Rurais, localizado à Rua Euclides da Cunha, 307, Centro, em Porto Velho/RO, de forma presencial, **por meio de voto secreto**, em urna única, conforme artigo 40 do Estatuto.

2ª E 3ª VOTAÇÕES: DIAS 04/09/2024 E 05/09/2024. (Art. 41, § 1º, incisos I e III do Estatuto), no mesmo horário e local da primeira votação.

A Comissão Eleitoral foi nomeada pela Presidente do Sindicato **por meio da Portaria Presidência nº 001/2024, de 30/07/2024**, com fundamento no artigo 28, alínea "c" do Estatuto, assim composta: **Israel Santos Borges** (Presidente) e **Fabiola Balarez Sá Chaves** (Secretária).

O prazo para inscrição de chapas será de **02/09/2024 a 06/09/2024, no horário de 08 às 14 horas**, cujos requerimentos de inscrição deverão ser protocolados na Secretaria do Sindicato dos Produtores Rurais de Porto Velho, endereçados à Comissão Eleitoral (Arts. 42 e 43 do Estatuto).

O prazo para impugnação de candidaturas é de **03 (dois) dias a contar do dia seguinte da afixação na sede do sindicato das chapas registradas (Art. 41, § 1º, alínea II c/c art. 76 do Estatuto).**

Porto Velho/RO, 1º de setembro de 2024.

LINDINALVA PEREIRA DO SANTOS SOUSA
Presidente



SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE PORTO VELHO

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Proc. MTPS 301.066/68 – 10/05/68 - CNPJ: 63762538/0001 53 - E-mail: sindicatouraldeportovelho@hotmail.com
R. Euclides da Cunha, nº 307, Centro – CEP 76.805-858 – Porto Velho/RO

A Presidente do SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO, em cumprimento ao artigo 41, § 3º do Estatuto, torna público o presente:

AVISO RESUMIDO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO 2024 (QUINQUÊNIO 2024/2029)

1ª VOTAÇÃO: 03/09/2024. (Art. 41, § 1º, inciso I do Estatuto)

HORÁRIO: 09 às 17 horas (Art. 41, § 1º, inciso I do Estatuto)

LOCAL E FORMA DE VOTAÇÃO: (Artigos 40 e 41, § 1º, inciso I do Estatuto): Sede do Sindicato dos Produtores Rurais, localizado à Rua Euclides da Cunha, 307, Centro, em Porto Velho/RO, de forma presencial, por meio de voto secreto, em urna única, conforme artigo 40 do Estatuto.

2ª E 3ª VOTAÇÕES: DIAS 04/09/2024 E 05/09/2024. (Art. 41, § 1º, incisos I e III do Estatuto), no mesmo horário e local da primeira votação.

O prazo para inscrição de chapas será de **02/09/2024 a 06/09/2024, no horário de 08 às 14 horas**, cujos pedidos deverão ser protocolados na Secretaria do Sindicato dos Produtores Rurais de Porto Velho, endereçados à Comissão Eleitoral (Arts. 42 e 43 do Estatuto).

O prazo para impugnação de candidaturas é de **03 (três) dias a contar do dia seguinte da afixação na sede do sindicato das chapas registradas** (Art. 41, § 1º, alínea II c/c art. 76 do Estatuto)

RESUMO DO ESTATUTO RELATIVO À ELEIÇÃO 2024

Do Direito de Votar e Ser Votado – Art. 9º alínea "a" c/c 49 e 50; **Do Edital de Convocação das Eleições e do Aviso Resumido** – Arts. 40 e 41, § 3º; **Da Competência Para Nomeação da Comissão Eleitoral** - Art. 28, alínea "c"; **Da Convocação das Eleições** – Art. 41, caput e § 1º; **Da Inscrição de Chapas e dos Candidatos** - Arts. 42 e 43; **Das Inelegibilidades** – Artigo 48; **Das Impugnações** - Arts. 76 a 78; **Do Quórum** – artigo 62; **Da Votação** – Arts. 55 a 61; **Da Mesa Receptora** – Arts. 51 a 54; **Da Mesa Apuradora** – Art. 64; **Da Apuração** – Art. 65; **Do Resultados** – Arts. 70 e 72; **Da anulação da Eleição** – Art. 73 a 75; **Dos Recursos** – Arts. 79 a 84; **Da Posse** – Arts. 87. Porto Velho/RO, 01-09-2024.

LINDINALVA PEREIRA DO SANTOS SOUSA
Presidente

